



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 1 de 25

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Decretos .....                      | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3  |
| Aviso de Licitação .....            | 3  |
| Dispensas - Aviso de Abertura ..... | 3  |
| Comunicados .....                   | 25 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 2 de 25

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.095, DE 22 DE JULHO DE 2024.

**PRORROGA O PRAZO  
PREVISTO NO DECRETO N.º  
4.064, DE 08 DE MAIO DE  
2024.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pelo Sr. João Paulo Rabello Barboza, Presidente da Comissão Processante.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.064, de 08 de maio de 2024.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de julho de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 4.096, DE 22 DE JULHO DE 2024.

**Determina a abertura de  
procedimento administrativo,  
para fins de apuração do  
pedido de reparação de danos  
materiais, ocorrido em  
Motocicleta Honda XRE 190,  
conforme Boletim de  
Ocorrência e expediente  
protocolado sob n. 2939/2024.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 2939/2024, subscrito pelo Sr. João Roberto Bichoff.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em Motocicleta Honda XRE 190, conforme Boletim de Ocorrência e expediente protocolado sob n. 2939/2024.

**Art. 2.º** - São designadas para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, as seguintes servidoras municipais:

**Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo**

**Membro - Rosangela de Cassia Marques Rosa**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de julho de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 4.097, DE 22 DE JULHO DE 2024.

**Determina a abertura de  
procedimento administrativo,  
para fins de apuração da  
comunicação sobre a não  
localização de bens públicos  
municipais previamente  
identificados por meio de  
plaquetas (Expediente n.  
2866/2024).**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 2866/2024, subscrito pela servidora Natalia Gomes Nogueira, Diretora do Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração da comunicação sobre a não localização de bens públicos municipais previamente identificados por meio de plaquetas (Expediente n. 2866/2024).

**Art. 2.º** - São designadas para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, as seguintes servidoras municipais:

**Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 3 de 25

**Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa**  
**Membro - Alice da Silva**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de julho de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de julho de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP

#### Chamamento nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú/SP a abertura a partir do dia 23/07/2024 do Credenciamento de Instituições Financeiras Bancárias e Cooperativas Autorizadas, interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tambaú. O edital e seus anexos encontram-se no site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), link Licitações e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo telefone (19) 3673-9501 - ramal 035 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, n.º 40, Centro. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

#### Pregão Eletrônico 26/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 26/2024, para Aquisição de 2.000 m3 de Cascalho Cava. Abertura dia: 05/08/2024, às 09 horas. Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 035, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

### Dispensas - Aviso de Abertura

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação da empresa de tecnologia para prestação de serviços de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal de Tambaú, incluindo licença de uso, serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem com espaço de 50GB*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 90/2024

**Número Processo Protocolado:** 03068/2024

**Publicado em:** 22/07/2024

**Propostas até:** 25/07/2024 às 16:00 h

**Realização em:** 26/07/2024

**Objeto:** Contratação da empresa de tecnologia para prestação de serviços de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal de Tambaú, incluindo licença de uso, serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem com espaço de 50GB.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

**Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@tambau.sp.gov.br](mailto:compras@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039, até a data e horário limite da proposta.**

Tambaú, 22 de julho de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. 1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação da empresa de tecnologia para prestação de serviços de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal de Tambaú, incluindo licença de uso, serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem com espaço de 50GB, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 4 de 25

*Aquisição da contratação da empresa de tecnologia, que será responsável pela prestação de serviços de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal de Tambaú, incluindo licença de uso, serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem com espaço de 50GB, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.*

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. Licença de Uso:

- Contratação de licença de uso para o site oficial da Prefeitura de Tambaú.

#### 3.2. Manutenção e Suporte Técnico:

- Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva do site.  
- Suporte técnico disponível durante horário comercial para resolução de eventuais problemas e dúvidas.

#### 3.3. Hospedagem:

- Espaço de armazenamento de 50GB para hospedagem do site e seus conteúdos.  
- Garantia de disponibilidade e segurança dos dados hospedados.

#### 3.4. Benefícios Esperados:

- continuidade na comunicação e transparência com os munícipes.  
- Facilidade de acesso a informações e serviços oferecidos pela Prefeitura.  
- Modernização e profissionalização da presença digital da Prefeitura.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### 4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Unidade Executora: 01.03.08

Funcional Programática: 04.131.027-2.012

Ficha: 34

Fonte : 01

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: 110.0000 - Geral

#### 4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

*De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP), e demais empresas.*

### 5. PROPOSTA

#### 1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

*Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9500 ou e-mail: comunicacao@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência seguindo modelo do Anexo II*

#### 2. ENTREGA

*A prestação do serviço será no site da Prefeitura Municipal de Tambaú com sede na Praça Carlos Gomes 40 em Tambaú/SP CEP 13710-000*

#### 3. PAGAMENTO

*O pagamento será efetuado mensalmente após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.*

### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 5 de 25

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (MODELO - ANEXO III).

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda,

extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

### 9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Fiscalizar se o objeto contratado está sendo executado *de acordo com o solicitado pelo departamento de Comunicação Social*

### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

#### É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

*Realizar a prestação de serviço de acordo com as especificações e cronograma da contratada.*

*Prestar o serviço conforme descrito.*

### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: [comunicacao@tambau.sp.gov.br](mailto:comunicacao@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [comunicacao@tambau.sp.gov.br](mailto:comunicacao@tambau.sp.gov.br).

### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela entrega do objeto deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega do objeto, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 6 de 25

fiscal.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 15 de julho de 2024.

**Selma Seolati Furini**

**Coordenadora de Comunicação Social**  
**ANEXO I- DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER**  
**ADQUIRIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|--|--------|-------------------|
| 01   | Prestação de serviço de desenvolvimento de Portal Website responsivo com layout exclusivo para a Prefeitura, implantação, importação/migração de dados e treinamento através de licença de uso, com serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 50gb. | 12     | R\$5036,00        |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA O CANIL MUNICIPAL, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 87/2024

**Número Processo Protocolado:** 02880/2024

**Publicado em:** 22/07/2024

**Propostas até:** 25/07/2024 às 16:00 h

**Realização em:** 26/07/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA O CANIL MUNICIPAL.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 7 de 25

disponíveis no Site Oficial do Município:  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

**A Proposta deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@tambau.sp.gov.br](mailto:compras@tambau.sp.gov.br) até a data e horário limite estabelecido neste aviso.**

**Esclarecimentos:** [educacao@tambau.sp.gov.br](mailto:educacao@tambau.sp.gov.br) **com cópia:** [compras@tambau.sp.gov.br](mailto:compras@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-36739500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 22 de julho de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú-SP

CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 8 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. 2 da Lei nº 14.133/21, visando á **AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA O CANIL MUNICIPAL.**

**1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a compra de cobertores para os animais (cães) alojados no Canil Municipal, que estão sob os cuidados da prefeitura municipal de Tambaú/SP.

Não há licitação vigente e nem compra recente desses itens e o estoque atual do item se encontra zerado.

Os cobertores além de funcionarem como uma superfície de maior conforto para os animais deitarem, também servem para aquecê-los, uma vez que estamos enfrentando temperaturas mais baixas, principalmente durante as noites.

#### 2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 9 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### 2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se dará em função da necessidade proteger do frio e a fim de dar mais conforto aos animais, uma vez que o município não possui em seu patrimônio os equipamentos/estruturas necessários para atender o objeto descrito.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO Material /serviço  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$ | VALOR TOTAL MÉDIO R\$ |
|------|--|-------------------|------------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | Cobertor popular liso – medindo aproximadamente 1,60x1,90 composto por fibras diversas, gramatura mínima aproximada de 350g/m <sup>2</sup> , acabamento em overloque nas extremidades e cor predominantemente cinza. | Unidade           | 120        | 19,4933                  | 2.339,20              |

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### 4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Aplicação: 110.000 - Geral

Unidade Orçamentária: 01.14.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 18.541.130-2.068

Dotação: 264 – material de consumo.

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 10 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



#### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

#### 5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

##### 5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

##### 5.2 ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Rua Ulisses, nº309, Portal das Pitãs – Tambaú/SP – CEP: 13.710-000

##### 5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 10.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

#### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma **unitária**.

**6.1** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

##### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.1.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 11 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



(CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**7.1.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

**7.1.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## 7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E JURÍDICA

**7.2.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**7.2.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**7.2.3** A certidão descrita no item 7.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

**7.2.4** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 12 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**7.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3 DECLARAÇÕES

**7.3.1** Declaração de enquadramento co ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO II**.

**7.3.2** Declaração de atendimento á Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO III**.

**7.3.3** Declaração responsabilidade, conforme modelo **ANEXO IV**.

**7.3.4** Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO V**.

**7.3.5** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO VI**.

**7.3.6** Modelo de Tabela Proposta, conforme modelo **ANEXO VII**.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 13 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### 9. DO CONTRATO

**9.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que a aquisição do material de acordo com o descrito.

#### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Entregar os produtos no endereço supracitado no item 5.2, adequadamente embalados, em horário comercial das 07:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira.

#### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.4.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**9.4.2** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: canil@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**9.4.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: canil@tambau.sp.gov.br.

### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**10.1** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 14 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**10.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

**10.3** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

### 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

**11.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 15 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta da entrega constante no item 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:**

A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.2.1** As peculiaridades do caso concreto;

**11.2.2** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.2.3** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.2.4** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.4** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 16 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**11.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 14 de junho de 2024

Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho  
**COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE**

**Departamento de Meio Ambiente**  
*meioambiente@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 17 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

#### Anexo I

| Item | Quant | Unidades | Código | Descrição detalhada   | VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$ | VALOR TOTAL MÉDIO R\$ |
|------|-------|----------|--------|---|--------------------------|-----------------------|
| 01   | 120   | Unidades |        | Cobertor popular liso – medindo aproximadamente 1,60x1,90 composto por fibras diversas, gramatura mínima aproximada de 350g/m², acabamento em overloque nas extremidades e cor predominantemente cinza. | 19,4933                  | 2.339,20              |
|      |       |          |        |   | <b>TOTAL</b>             | <b>2.339,20</b>       |

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 18 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº.  
Sediada  
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Departamento de Meio Ambiente  
[meioambiente@tambau.sp.gov.br](mailto:meioambiente@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 19 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI  
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura  
(nome do representante legal)

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 20 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P., que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**Departamento de Meio Ambiente**  
*meioambiente@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 21 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO  
(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº

Sediada

(endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024, instaurada pelo Município de Tambaú/S.P., que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Departamento de Meio Ambiente  
[meioambiente@tambau.sp.gov.br](mailto:meioambiente@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 22 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]  
RG nº ..... CPF nº .....

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 23 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO VII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de licitação N°. XXX/2024

**Proponente:**

.....  
CNPJ:..... INSC. EST.:.....  
Endereço:.....  
Nº:..... Complemento:..... Bairro:.....  
Cep: ..... Cidade: .....Estado:.....  
Telefone: ..... Fax: ..... E-mail:.....

**OBJETO:**

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (..... ) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

**Condições Pagamento:** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subseqüente à prestação dos serviços, com

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 24 de 25



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

**Local para execução:**

**Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

| Item | Quant | Unidades | Código | Descrição detalhada  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|----------|--------|--|--------------------|-----------------|
| 01   | 120   | Unidades |        | Cobertor popular liso – medindo aproximadamente 1,60x1,90 composto por fibras diversas, gramatura mínima aproximada de 350g/m <sup>2</sup> , acabamento em overloque nas extremidades e cor predominantemente cinza. |                    |                 |
|      |       |          |        |  | <b>TOTAL</b>       |                 |

Departamento de Meio Ambiente  
meioambiente@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 972



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 803

Página 25 de 25

Comunicados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### DECISÃO DO RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que no Site Oficial: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) - link: Licitações/Concorrência Pública, encontram-se disponíveis o recurso, contra razão, parecer jurídico e decisão, referentes a Concorrência Eletrônica Nº 03/ 2024.

Tambaú, 22 de Julho de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500